



## **Resolução CMS/MACAÉ 0072015**

**Macaé, 02 de Setembro de 2015.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis: Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei complementar 141/2012, Resolução CNS 453/2012 da qual alterou a Resolução CNS 333/2003, Lei Municipal do CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594/1995 da criação do CMS, Regimento Interno deste, Lei Orgânica Municipal e demais Leis em vigor, e recomendação **aprovada em 05/03/2015** na Reunião Ordinária do CMS, após verificação de todos os atos legais vem tornar Publico a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso **que, fora aprovado os Balancetes de Janeiro a Dezembro referente ao Ano de 2013 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS da Secretaria Municipal de Saúde de Macaé-SEMUSA, como prevê as Leis da Saúde:**

**Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

**Considerando que** o Relatório solicitado do Fechamento do **SIOPS 2013 via Ofício CMS 164/2014 chegou em 12/11/2014 via Ofício GFMS 442/2014;**

**Considerando que os Ofícios CMS a partir de Abril de 2014 encaminhados ao FMS– Fundo Municipal de Saúde de números: 034/2014, 045, 065, 066, 067, 077, 119, 128, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 155, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175 todos expedidos ao FMS no Ano 2014**, solicitando informes quanto a processos, cópias destes por amostragens, sobre Contratadas, subvencionadas, informações de **Contratos – O.S** e demais pertinentes a aplicação dos recursos públicos em Ações e Serviços da Saúde;



**Considerando que todos os balancetes do FMS 2013 analisados encontram-se** no arquivo da Secretaria do CMS para análise de todos a qualquer momento, como preconiza a Lei da Transparência 12.527/2011

**Considerando o Ofício 148/2014**, datado em 31/10 e recebido em neste 03/11/2014 da O.S – Espaço Produzir, quanto aos documentos-Cópia **Contrato Gestão 001/2013**;

**Considerando o ofício GFMS 480/2014, 01 de Dezembro de 2014 – encaminhando ao Conselho o parecer do Controle Interno do FMS sobre a Prestação de Contas do Exercício 2013 nos moldes de Deliberação nº 200/96 TCE/RJ. onde consta Regularidade com Ressalvas ;**

**Considerando os processos 23747/14; 27748/14 e 23749/14 do FMS e neles anexado o Certificado de Auditoria da Controladoria Geral do Município– CONGEM**

**Art. 1º - Resolve informar publicamente a Deliberação/Resolução CMS 007/2015 quanto a Aprovação dos Balancetes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÉ de Janeiro a Dezembro do Ano de 2013, apresentado pela Coordenação da Comissão Intersetorial de Planejamento, Orçamentos, Fiscalização e Finanças – CIPOFF, sobre a Gestão Pública de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde na Reunião Ordinária realizada em 05/03/2015 deste CMS/MACAÉ, conforme pauta CMS/Macaé.**

Ressaltando que nenhum Conselheiro (a) é Especialista no assunto em Gestão SUS, Contas Públicas SUS, e que nossos Serviços são de Relevância Pública (agentes Públicos) ao Controle Social – Humaniza SUS, fazemos monitoramento das Ações e Serviços em Saúde através de visitas e apreciando e analisando os Relatórios de Gestão, bem como o Relatório SARGSUS RAG, Quadrimestral e Anual e Balancetes do FMS, da FMHM, acompanhando às execuções das Ações e Serviços em Saúde. Este é um cumprimento legal do papel deste Controle Social, como preconiza as Leis sobre as Diretrizes da Saúde, Manual de Orientações aos Conselheiros (as) de Saúde do TCU, O Manual de Orçamento para Conselheiros (as) de saúde do CNS, de maneira eficaz, transparente para a Política Pública de Saúde Gestão SUS.

**Macaé, 02 de Setembro de 2015.**

**Sebastião de Paula Pirai**  
**Presidente CMS/MACAÉ**

Homologo a Resolução CMS 007/2015 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

**Pedro Reis Pereira**  
**Secretário – SEMUSA/Macaé**

**Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**  
**\*OMITIDA A PUBLICAÇÃO EM MARÇO DE 2015.**